

antimicrobianas e anti-reacionais, sequelas, assim como as comorbidades, visando garantir a atenção ao paciente em todos os níveis de complexidade do Sistema de Saúde.

3. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO PROGRAMA (1 ANO)

1. Aplicar os princípios morais, éticos e legais no atendimento em diferentes níveis de atenção à saúde do paciente de hanseníase, seus contatos domiciliares e comunidade, fortalecendo a relação médico-paciente, com seus acompanhantes e familiares;
2. Dominar o conhecimento em ciências básicas dos principais aspectos relacionados ao Mycobacterium leprae e Mycobacterium lepromatosis.
3. Dominar a anamnese e exame físico geral e específico dermatoneurológico, com avaliação da superfície cutânea e palpação de pelo menos 15 troncos neurais periféricos.
4. Dominar os testes de sensibilidade cutânea térmica, dolorosa e tátil em lesões e áreas com e sem distúrbio de sensibilidade, o manejo da estesiometria para avaliação da sensibilidade tátil e dos testes de contração motora voluntária em mãos, pés e olhos.
5. Dominar a coleta de raspado dérmico em lóbulos auriculares, cotovelos, joelhos e lesão para fins de exame baciloscópico e de biologia molecular.
6. Dominar a técnica de biópsia de lesão de pele para histopatologia, pesquisa de BAAR e biologia molecular.
7. Dominar o diagnóstico, classificação e manejo das reações hansênicas durante o tratamento e após a alta, reconhecendo a manutenção dos estados reacionais após a alta da terapia antimicrobiana.
8. Dominar o diagnóstico e manejo das insuficiências e falências terapêuticas e recidivas da hanseníase.
9. Dominar a interpretação de exames sorológicos, baciloscópicos e moleculares no diagnóstico e/ou monitoramento do tratamento do paciente com hanseníase.
10. Avaliar o manejo clínico do paciente considerando as comorbidades, coinfeções e interações medicamentosas.
11. Dominar o raciocínio clínico para diagnóstico sindrômico e específico das doenças clínicas, dermatológicas, infecciosas, neurológicas, otorrinolaringológicas, angiológicas, oftalmológicas, endocrinológicas, urológicas e outras, considerando-se os diagnósticos diferenciais com a hanseníase.
12. Avaliar e sistematizar as condutas, baseadas em evidências científicas, aplicando racionalmente os métodos laboratoriais e de imagem para o diagnóstico etiológico das outras doenças crônicas que fazem interface com a Hanseníase.
13. Avaliar o significado clínico, laboratorial, de eletrofisiologia e de imagem em neuropatia hansênica, incluindo a indicação de cirurgia de descompressão neural periférica.
14. Dominar os princípios da terapêutica antimicrobacteriana específica, manejo de efeitos adversos e indicação de medicamentos substitutivos para tratamento da hanseníase e das reações hansênicas.
15. Dominar os princípios da terapêutica e profilaxia antibacteriana, antiviral, antifúngica e antiparasitária no paciente com hanseníase.
16. Reconhecer e diferenciar a gravidade de surtos psico-mentais associados ao diagnóstico da hanseníase e dos efeitos adversos dos medicamentos.
17. Dominar a orientação e treinamento dos profissionais de saúde, em especial aqueles da atenção primária, no diagnóstico, tratamento, manejo de estados reacionais e prevenção de incapacidades da hanseníase.
18. Dominar o diagnóstico, manejo e dispensação de medicamentos para dor neuropática aguda ou crônica do paciente com hanseníase.
19. Dominar a dispensação e acompanhamento de talidomida.
20. Dominar o diagnóstico, o manejo de úlceras limpas e infectadas (desbridamento, curativos especiais) e a coleta de material para realização de culturas.
21. Dominar o diagnóstico e manejo de sequelas sensitivo-motoras (face, mãos e pés), incluindo indicação de órteses, calçados e próteses.
22. Sintetizar, organizar e apresentar casos clínicos para discussão e segunda opinião.
23. Analisar as redes de atenção à saúde nos serviços públicos e na saúde suplementar, incluindo de referência e contrarreferência.
24. Respeitar o paciente de hanseníase em sua singularidade e individualidade, considerando sua dignidade e autonomia.
25. Avaliar o próprio desempenho (auto-avaliação) no cuidado de pacientes de hanseníase e no aperfeiçoamento de conhecimento e habilidades.
26. Reconhecer a importância médica, ética e jurídica de registrar os dados e a evolução do paciente no prontuário de forma clara e concisa, manter atualizado no prontuário os resultados dos exames laboratoriais, radiológicos, histopatológicos, pareceres de outras clínicas chamadas a opinar e quaisquer outras informações pertinentes ao caso.
27. Dominar o acesso, registro e notificação compulsória do paciente e contactantes da hanseníase nos sistemas de vigilância em saúde no Brasil.
28. Interpretar o contexto epidemiológico da hanseníase e outras doenças infecciosas endêmicas mais prevalentes.
29. Aplicar os princípios de gestão e coordenação do trabalho em equipe para o acompanhamento e controle da hanseníase em estabelecimentos públicos e privados.
30. Analisar os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência em Hansenologia.
31. Avaliar as diretrizes nacionais e internacionais em hansenologia.
32. Produzir trabalho científico e divulgar em congresso médico ou publicar em revista científica e/ou apresentar publicamente em forma de monografia.

RESOLUÇÃO CNRM Nº 70, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 9ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.031764/2021-85, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial possuem 1 (um) ano de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica ou Otorrinolaringologia.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial que se iniciarem a partir de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2022.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica
Secretário de Educação Superior

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM
CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL

1. OBJETIVO GERAL

Formar o médico especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica ou Otorrinolaringologia na Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, capacitando para intervenções de prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças que envolvam o arcabouço ósseo do crânio e da face, minimizando os impactos morfológicos e funcionais na vida do indivíduo e em sua integração social.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dominar os conhecimentos de embriologia, desenvolvimento, anatomia e fisiologia do crânio e da face normais assim como das alterações decorrentes de doenças de origem congênita ou adquirida por traumas, tumores ou distúrbios de desenvolvimento que envolvam o arcabouço ósseo. Dominar a propedêutica desarmada e armada, assim como as estratégias e técnicas de tratamento das doenças crânio-maxilo-faciais, objetivando por meio da correção do arcabouço ósseo e estruturas correlatas minimizar as alterações de desenvolvimento, de visão, respiração, fonação, mastigação, deglutição e demais funções do crânio e da face, assim como aproximar o paciente de uma aparência de normalidade que permita que se sinta o mais confortável possível consigo mesmo e em seu ambiente social, desenvolvendo atitudes humanas e profissionais na relação médico-paciente, obedecendo princípios éticos.

3. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO PROGRAMA (1 ANO)

1. Dominar a solicitação do consentimento livre e esclarecido do paciente (ou familiar, em caso de impossibilidade) desenvolvendo habilidade para explicar aos pacientes, em linguagem apropriada, os procedimentos a serem realizados, suas indicações e complicações, salvo em caso de risco iminente de morte.
2. Planejar e executar os passos do tratamento clínico ou cirúrgico de forma sequencial e organizada, no intuito de conseguir desfecho favorável nas doenças Crânio-Maxilo-Faciais.
3. Dominar o conhecimento da anatomia, embriologia e crescimento do crânio e da face.
4. Dominar a dinâmica das vias aéreas superiores e do sistema estômato-gnático.
5. Dominar os distúrbios oclusais e disfunções da articulação temporomandibular.
6. Dominar a anatomia cirúrgica e acessos cirúrgicos do crânio e face.
7. Dominar o tratamento dos traumas crânio-maxilo-faciais.
8. Aplicar os conceitos de osteotomias e osteossínteses.
9. Aplicar os conceitos de transplantes e substitutos ósseos.
10. Dominar o diagnóstico, diagnóstico diferencial, procedimentos e complicações das fraturas de mandíbulas, nariz, maxilar, órbita, craniofaciais complexas e outras.
11. Dominar a fisiopatologia, diagnóstico, diagnóstico diferencial do ronco e apneia do sono, assim como o impacto das doenças e tratamentos crânio-maxilo-faciais na resistência das vias aéreas superiores.
12. Dominar o diagnóstico, diagnóstico diferencial, indicações cirúrgicas, procedimentos e complicações das fissuras labiopalatinas e suas repercussões.
13. Dominar a fisiopatologia, diagnóstico, diagnóstico diferencial, indicações cirúrgicas, procedimentos e complicações das deformidades congênitas do crânio e da face e suas repercussões.
14. Dominar a fisiopatologia, diagnóstico, diagnóstico diferencial, indicações cirúrgicas, procedimentos e complicações dos tumores e displasias dos ossos do crânio e da face.
15. Dominar as indicações cirúrgicas, procedimentos e complicações da cirurgia ortognática para o tratamento das deformidades dento-faciais e apneia do sono.
16. Dominar a reconstrução após acessos e ressecções craniofaciais.
17. Produzir um artigo científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica, ou apresentar publicamente em forma de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

RESOLUÇÃO CNRM Nº 71, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Endoscopia Respiratória no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 9ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.031771/2021-87, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Endoscopia Respiratória, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Endoscopia Respiratória possuem 1 (um) ano de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Torácica ou Pneumologia.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Endoscopia Respiratória que se iniciarem a partir de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2022.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica
Secretário de Educação Superior

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM
ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA

1. OBJETIVO GERAL

Formar e habilitar médicos especialistas em Endoscopia Respiratória para executar procedimentos endoscópicos em crianças, adolescentes, adultos e idosos, nos cenários de prática ambulatorial e hospitalar, de modo a colaborar para a elucidação diagnóstica, na prevenção e na recuperação das doenças no aparelho respiratório, desenvolvendo pensamento crítico e reflexivo ao conhecimento científico pertinente e a sua prática profissional, tornando-o progressivamente autônomo, capaz de praticar a comunicação verbal e não verbal com empatia, comprometido com o paciente, capaz de dar seguimento à educação permanente, buscando manter a competência diante do desenvolvimento do conhecimento com profissionalismo, compreensão dos determinantes sociais do processo de saúde e de doença e exercer liderança horizontal na equipe interdisciplinar e multiprofissional de saúde.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

Capacitar o médico a se tornar especialista em endoscopia respiratória, com conhecimento e expertise na área e na realização segura dos procedimentos endoscópicos respiratórios.

3. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO PROGRAMA (1 ANO)

1. Dominar a anamnese e exame clínico direcionado, interpretar exames complementares, identificar riscos e decidir a melhor estratégia para a realização do procedimento endoscópico pulmonar.
2. Dominar o conhecimento dos diversos componentes dos endoscópicos rígidos e flexíveis utilizados na endoscopia respiratória, assim como suas conexões e periféricos (monitores, captura, entre outros).
3. Dominar as técnicas de lavagem e desinfecção dos aparelhos e acessórios utilizados nos endoscópicos.
4. Conhecer a anatomia das vias aéreas superiores, inferiores e técnicas de manejo dos aparelhos endoscópicos rígidos e flexíveis nas vias aéreas.



5. Dominar as técnicas de anestesia tópica, sedação leve e moderada e conhecer possíveis efeitos adversos que possam surgir na aplicação das mesmas em pacientes com problemas respiratórios, em geral.
6. Dominar as técnicas de cuidados com o paciente seguro, com especial atenção ao risco de queda.
7. Dominar as técnicas manuais dos aparelhos de broncoscopia rígida e flexível para a realização do exame de endoscopia respiratória.
8. Dominar os padrões normais e alterados da anatomia das vias aéreas.
9. Dominar a técnica de coleta de material durante os procedimentos endoscópicos para o adequado diagnóstico (lavado bronco alveolar, citologia por escovado, biópsias transbrônquicas e biópsias endobrônquicas, TBNA e outras).
10. Dominar a indicação e coleta de material para diagnóstico e acompanhamento de doenças específicas como doenças intersticiais pulmonares, em geral, e neoplasias pulmonares.
11. Dominar as indicações e técnicas de realização de exames guiados por fluoroscopia radiológica.
12. Dominar as indicações e técnicas de realização de exames de ultrassonografia endobrônquica (EBUS radial, EBUS TBNA e outras).
13. Dominar as indicações e técnicas de realização de exames de biópsia transbrônquica usando crioterapia (criobiópsia transbrônquica).
14. Dominar as indicações e diferentes técnicas de desobstrução brônquica por lesões neoplásicas usando broncoscopia rígida e flexível.
15. Dominar as indicações e técnicas de dilatações de estenoses sub glóticas, traqueais e brônquicas usando broncoscopia rígida e flexível.
16. Dominar as técnicas de retirada de corpo estranho das vias aéreas em crianças e adultos.
17. Dominar as indicações e técnicas de colocação de próteses traqueais e brônquicas usando broncoscopia rígida e flexível.
18. Dominar as técnicas de intubação orotraqueal usando broncoscopia flexível para pacientes com via aérea difícil.
19. Dominar o manejo de complicações decorrentes da realização dos procedimentos endoscópicos como hemorragias e pneumotórax.
20. Dominar o atendimento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva para realização de endoscopia respiratória e cuidados relativos à indicação, contraindicações e preparo da ventilação mecânica.
21. Dominar as técnicas de coleta de imagem para documentação e redação do laudo objetivo, com coesão e concisão, capaz de ser compreendido por todos os profissionais envolvidos no cuidado do paciente.
22. Valorizar o relacionamento com a equipe de saúde, pacientes e familiares.
23. Valorizar a importância médica, ética e jurídica de registrar as avaliações pré e pós procedimento no prontuário médico do paciente e laudo do procedimento.
24. Discutir o plano terapêutico, informado e aceito pelo paciente e/ou seu responsável legal, com a equipe médica.
25. Valorizar o acompanhamento do paciente da internação até a alta hospitalar, produzindo relatório específico para continuidade terapêutica, quando necessário.
26. Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica e bioética.
27. Aplicar os aspectos médico-legais envolvidos no exercício da prática médica.
28. Formular o consentimento livre e esclarecido do paciente ou familiar (em caso de impossibilidade do paciente), após explicação simples, em linguagem apropriada para o entendimento sobre os procedimentos a serem realizados, suas indicações e complicações, salvo em caso de risco iminente de morte.
29. Valorizar a relação respeitosa com o preceptor, equipe de trabalho e todos os funcionários.
30. Analisar os custos da prática médica e utilizá-los de forma responsável e sustentável em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência.
31. Produzir um artigo científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica, ou apresentar publicamente em forma de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

RESOLUÇÃO CNRM Nº 72, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Medicina Tropical no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 9ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.031778/2021-07, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Medicina Tropical, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Medicina Tropical possuem 1 (um) ano de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Infectologia.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 1.949, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO EM GRAU RECURSAL o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade elencada no Anexo I, conforme análise contida na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO I

| | CNPJ | Nome da Entidade | Local | Nº do Processo | Nota Técnica | Tipo (Concessão/Renovação) | Período de Certificação |
|---|--------------------|------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | 30.717.813/0001-68 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA MARIA | Rio de Janeiro/RJ | 23123.005304/2019-91 | 151/2021 | Renovação de Certificado | 13/08/2019 a 12/08/2022 |

PORTARIA Nº 1.950, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO o requerimento de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade elencada no Anexo, conforme análise contida na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deve apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deve zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

